

Mas não só não quero tomar o tempo de V. Exa., como não me sinto em condições de permanecer na tribuna por muito tempo. Entretanto, diante da afirmativa da nobre deputada Conceição da Costa Neves, de que estou sendo orientado pelos Campos Elíseos, vim a tribuna para explicar, alto e bom som, que quem me orientam são minha esposa e minhas duas filhas.

Tem o aparte o nobre deputado Domingos José Aldrovandi.

O Sr. Domingos José Aldrovandi — Nobre deputado, nós estamos acompanhando com muita atenção o seu raciocínio, os seus argumentos que, aliás, são lógicos e precisos. Desejamos, colaborando com o pensamento do V. Exa., apresentar uma pequena faceta pela qual opinamos contrariamente à aprovação do projeto, pondo de parte a sua inconstitucionalidade e pondo de parte, inclusive, a discriminação que o mesmo estabelece entre funcionários do sexo feminino e funcionários do sexo masculino, face à lei. Queremos esclarecer que, infelizmente, a lei, se aprovada, criará uma discriminação dentro do próprio sexo feminino, pois que estabeleceríamos uma vantagem para a funcionária estadual, enquanto que a funcionária federal ou — o que julgo mais importante — a operária, que desenvolve um serviço mais pesado, mais exaustivo, nas fábricas, nas oficinas, na roça também. As funcionárias seriam beneficiadas, enquanto que as operárias não o seriam, porque só têm direito à aposentadoria quando atingem o limite de idade que a lei estabelece. Então uma pequena porcentagem apenas de mulheres teria esse privilégio e a grande maioria não.

E' mais uma razão — além das outras já citadas — pela qual nós consideramos o projeto discriminatório. Por isso votaremos contra ele.

O SR. JOAO BATISTA BOTELHO — Tem o aparte o nobre deputado Oswaldo Rodrigues Martins.

O Sr. Oswaldo Rodrigues Martins — Nobre deputado, ouço com atenção o discurso de V. Exa., assim como os debates a respeito da aposentadoria da mulher funcionária aos 25 anos de serviço. Entre os muitos argumentos aqui citados, ouvi o do nobre deputado que me antecedeu no aparte, e de que se criaria um privilégio para as funcionárias. Esquece-se o nobre deputado que as leis, neste país, são feitas inicialmente beneficiando determinadas categorias e posteriormente vão abrangendo as demais categorias profissionais. E' o caso do 13.º salário que os operários e trabalhadores já recebem no fim do ano e que os funcionários públicos estaduais e federais não recebem. Verifica V. Exa., que querem dar igualdade, no trabalho, ao homem e à mulher. No entanto, a própria legislação trabalhista, em inúmeros artigos, determina prioridades à mulher, razão pela qual dei este aparte a V. Exa. Desejo que fique consignado nos Anais desta Casa que votarei favoravelmente ao projeto da nobre deputada Conceição da Costa Neves, por entendê-lo justo e humano e porque, no futuro, abrirá possibilidade para que na Câmara Federal esse mesmo benefício seja estendido à mulher em geral, a todas as trabalhadoras do campo e da cidade. O meu muito obrigado pelo aparte que me concedeu V. Exa.

O SR. JOAO BATISTA BOTELHO — Eu gostaria, se pudesse, porque isso seria uma honra, conceder todos os apartes a mim solicitados. Entretanto, o tempo de que disponho está para se esgotar e preciso concluir dizendo, como afirmei por várias vezes, que acredito na mulher funcionária. Devo explicar. O Estado, a União e o Município necessitam de economia, necessitam de erário, necessitam de dinheiro. Então isso é economia em benefício daquelas que precisam? Caríssimos deputados, em São Paulo, Estado líder da Federação, em São Paulo, esta máquina que puxa os outros vagões, vê-se, todos os dias — já não falo do que se passa no Rio de Janeiro, em plena Cinelândia — mulheres deitadas na rua sem ter onde se abrigar, mulheres para dar a luz. E quantas e quantas senhoras dando a luz em barracos, em choupanas, em porões e sem que o Estado, a União lhes ofereça melhores condições de existência. Então, confio nas mulheres funcionárias públicas que concordarão em que, através deste projeto e de outros que por aí virão, se economize para que se possa dar à sua irmã, filhas do mesmo Onipotente, alguma coisa que amenize a sua angústia. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado José Lurtz Sabia.

O SR. JOSE LURTZ SABIA — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. CID FRANCO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Para discutir, nobre deputado, V. Exa. terá que inscrever-se. (Pausa.) Com a palavra, para discutir, o nobre deputado Cid Franco.

O SR. CID FRANCO — Sr. Presidente, Srs. deputados, vou falar sobre o assunto do projeto — e exclusivamente sobre o assunto do projeto — sem nenhuma preocupação de pessoa.

Srs. deputados, eis o artigo 91 da nossa Constituição, constituição não cumprida em tantos dos seus artigos, constituição não regulamentada em tanto dos seus preceitos fundamentais, constituição desobedecida, constituição conspurcada, constituição que às vezes não existe: "Serão aposentados compulsoriamente os funcionários, que atingirem setenta anos de idade, sendo com vencimentos integrais, desde que contem vinte anos de efetivo exercício e proporcionais a vinte anos se contarem tempo menor".

Artigo 92: "O funcionário terá direito a aposentadoria com vencimentos integrais, independente de qualquer formalidade, desde que conte trinta anos de efetivo exercício".

Artigo 93: "Atendendo à natureza especial do serviço poderá a lei reduzir o limite da idade ou do tempo de exercício para a aposentadoria compulsória ou facultativa".

E' o que diz a nossa Constituição, a Constituição do nosso Estado.

Constituição Federal, também não cumprida, também às vezes inexistente, e em muitos dos seus artigos completamente ultrapassada, Constituição elaborada por uma Constituinte que se compôs, na sua maioria, de ilustres representantes da classe rica, de ilustres legisladores pertencentes não ao operariado, não aos trabalhadores do campo e das cidades, mas da classe média para cima, e, portanto, com uma preocupação muito pequena dos problemas sociais, econômicos e humanos relativos à classe pobre.

"Artigo 191 — O funcionário será aposentado:

I — por invalidez;

II — compulsoriamente, aos 70 anos de idade.

"§ 1.º — Será aposentado, se o requerer, o funcionário que contar 35 anos de serviço.

"§ 2.º — Os vencimentos da aposentadoria serão integrais, se o funcionário contar 30 anos de serviço; e proporcionais, se contar tempo menor.

"§ 4.º — Atendendo à natureza especial do serviço, poderá a lei reduzir os limites referidos em o n.º II e no § segundo deste artigo".

Srs. deputados, não estou fazendo um discurso jurídico no sentido da preocupação do respeito a uma Constituição para nós, socialistas, velha, ultrapassada, necessitada de reformas. Não é um discurso apenas de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, formado no ano de 1928. E' um discurso que abrange mais o campo social, o campo humano. Este País já foi muito dirigido pelos bacharéis, particularmente pelos bacharéis pertencentes à classe rica. Dai os erros, as falhas de natureza econômico-social de nossas leis, quer as fundamentais, quer as ordinárias. Fazemos uma comparação rápida, porque não quero tomar o tempo de V. Exas. Fazemos uma comparação rápida entre o que existe em alguns poucos países. Vejamos o que acontece na jovem República de Israel, a república dos "kibutzim", a república onde o trabalho no campo assumiu formas inteiramente novas e exemplares para toda a humanidade. O trabalhador do "kibutz" não trabalha compulsoriamente.

E' livre de trabalhar. E' livre para sair. Mas vejamos o que se passa em Israel com relação à aposentadoria. Em Israel, Srs. deputados, a aposentadoria é aos 65 anos para o homem e aos 60 para a mulher. Aqui está a discriminação, discriminação biológica, discriminação fisiológica, discriminação que tem de ser feita. A aposentadoria com vencimentos proporcionais é aos 11 anos de serviço. Com vencimentos integrais aos 25 anos. Isto se passa em Israel, onde o socialismo assume formas de conciliação da liberdade humana com os preceitos de atendimento ao bem estar da criatura.

E na velha França? Que acontece no País que nos deu o trinômio da liberdade, igualdade, fraternidade, trinômio inexistente nas democracias capitalistas? Velho trinômio que os socialistas democráticos desejam reformular, modernizar, porque a principal preocupação do nosso século, Srs. deputados, no entender dos socialistas democráticos e de acordo com o maravilhoso estudo do homem que combateu em Portugal o salazarismo, homem que valorizou a diplomacia brasileira, Alvaro Lins, a principal preocupação do nosso tempo é a consolidação das liberdades fundamentais da criatura humana com o socialismo: liberdade de partido, liberdade de crença, liberdade sindical, todas as liberdades, sem as quais a criatura humana deixa de ser criatura humana para ser máquina, instrumento, coisa.

Que acontece na velha França? Na França, a idade estabelecida de aposentadoria é de 65 anos. O tempo de serviço para vencimentos integrais ao aposentado é de 25 anos. E as mulheres? As mulheres, com 3 ou 4 filhos, podem aposentar-se, Srs. deputados, com 15 anos de trabalho.

Na República Socialista de Iugoslávia, o limite de idade que dá direito à aposentadoria integral é de 60 anos para o homem e de 55 para a mulher. O tempo mínimo de trabalho, se não me falha a memória, neste instante, é de 15 anos.

Mas poderá parecer exibição livreca o arrolamento de outros países. Como não tenho medo de tabus de espécie alguma, atrevo-me a trazer a V. Exa. a experiência soviética. Aqui está um excelente livro, objetivo, imparcial, sincero, de um jornalista que honra a sua geração, que é Nestor de Holanda, autor de "Diálogo Brasil-URSS".

No discurso, que espero será breve, vou ler, para V. Exas. o que aconteceu na União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. E apenas porque estou pronunciando o nome das Repúblicas Socialistas Soviéticas sei que V. Exas. respeitarão a minha qualidade de socialista democrático e espiritualista. O fato de pronunciar os nomes das Repúblicas Socialistas Soviéticas, para muita gente, cria logo a suspeita imediata de que fulano é materialista, de que fulano está de acordo com os astronautas que afirmam a não existência de Deus.

O Sr. Pedro Geraldo Costa — V. Exa. permite um aparte?

O SR. CID FRANCO — Vou expor meu raciocínio, depois ouvirei V. Exa. com prazer.

Mas ouçam V. Exas.: "no regime socialista", escreve Nestor de Holanda, "o homem não pensa, em geral, em fazer economias. Há depósitos, sim, no Banco do Estado, mas de pessoas que têm algum plano de realizar passeios ao estrangeiro, durante as férias, ou de adquirir algum imóvel. A quase totalidade, porém, gasta o que recebe, porque, afirma, não deve ter preocupações com o futuro. A aposentadoria é aos 55 anos para as mulheres e aos 60 para homens, em regra geral, as primeiras com o mínimo de 20 anos de trabalho e os segundos com o mínimo de 25".

Assim como eles se adiantaram, outros povos, em procura do ideal socialista, a nós outros, que estabelecemos a idade de 70 anos, assim como se adiantaram na astronautica etc. assim também nós não damos essa lição. Podemos aproveitar o que há de bom em qualquer regime, até num regime fascista se houver qualquer coisa de bom no terreno político, econômico e social. No terreno político é difícil aproveitar-se. Mas ouçam V. Exas.: a aposentadoria aos 55 anos para mulheres e aos 60 para homens, em regra geral as primeiras com o mínimo de 20 anos de trabalho e os segundos com o mínimo de 25 anos.

O que nós queremos aqui para as mulheres, lá já existe para os homens. Esses prazos ainda são diminuídos nos casos de trabalho pesado, em lugares insalubres, no sub-solo, etc. As pensões são desde 50% até 100% dos salários e, Srs. deputados, os aposentados não pagam imposto de espécie alguma e se quisessem ainda poderiam voltar a trabalhar dois meses em cada ano, ganhando o último salário, além da pensão.

Poderemos conseguir esse resultado pacificamente, parlamentarmente? Eu desejaria que sim. Faço votos para que isso aconteça pacificamente em nosso país. Faço votos para que conservemos todas as liberdades fundamentais da criatura humana, crença, partido, sindical, todas as liberdades. Mas também me preocupa, por vezes, a impossibilidade ou a ameaça de impossibilidade por culpa nossa, dos detentores do poder, particularmente do poder econômico.

Enquanto desejamos, na capital de São Paulo, fixar em 25 anos a aposentadoria da mulher funcionária pública, lá existem, no norte e no nordeste, aquelas que se chamam as "cotovias." Que são as cotovias, Srs. deputados, neste nosso imenso país?

Gondim da Fonseca, em seu livro "Assim falou Julião" — perdão, Srs. deputados, é um deputado federal dos mais ilustres, é um escritor, é um romancista, é um advogado; a citação desse nome creio que não ferirá ninguém, nem sequer a Assembléia Legislativa de São Paulo, Gondim da Fonseca, no seu livro "Assim falou Julião" conta o seu diálogo com esse líder. E então Julião lhe informou que as "cotovias" do norte e do nordeste são mulheres um pouco diferentes de tantas mulheres das capitais. São mulheres que andam praticamente nuas, trabalham nuas nas margens do Paraíba. E por que? Porque não tem recursos para comprar roupa. Não são mulheres que podem vestir um novo vestido todos os dias. Não são mulheres que se desnudam à beira das piscinas ou nas praias. São mulheres nuas porque não tem roupa. Não podem comprar roupa. Como existem no norte e no nordeste aquelas criaturas humanas que andam descalças, porque não podem comprar calçados. São 13 milhões de criaturas humanas nessas condições só no norte e no nordeste! E' o que dizem as estatísticas, não da esquerda, as estatísticas da sociedade conservadora, as estatísticas do Governo que aí está: 13 milhões de criaturas humanas cujos pés estão sem sapatos, sem calçado.

E eis-nos aqui, neste Plenário, com a preocupação de diminuir o tempo de serviço da mulher funcionária pública, preocupação preparatória de uma modificação do regime por meios pacíficos, exemplo que poderá frutificar. Enquanto nós assim pensamos e os socialistas-democráticos assim pensam também, existe a possibilidade de soluções violentas, que não desejamos e não pregamos. Não desejamos e não pregamos. Mas tudo isso se fará pacificamente neste país em que existem formas pré-capitalistas, formas feudais de trabalho?

Haverá possibilidade de modificações básicas inercutas neste país? Queira Deus que sim. Ah! Queira Deus que sim!... Mas, enquanto nos preocupamos neste Plenário com encurtar a aposentadoria para os 25 anos em benefício da mulher funcionária pública, V. Exas. não desconhecem o que ocorre nas lavouras deste país, aqui mesmo no Litoral de São Paulo, onde denunciei a existência do "boró", do pagamento em papeluchos, não do pagamento em dinheiro. No Brasil ainda existe a forma pré-capitalista, a forma feudal do "cambão". As funcionárias públicas do nosso Estado merecem que se lhes encurte o tempo de serviço; mas, que esta preocupação nossa seja um alerta para que se pense também naquelas miseráveis mulheres, naqueles homens sujeitos ao "cambão", que é o trabalho de graça, o trabalho dado pelo homem da terra ao dono da terra durante 1, 2, 3 dias, a fim de conseguir o direito de cuidar da sua própria roça para comer, para se alimentar.

Não, o meu discurso não é um discurso jurídico, não é um discurso de bacharel em ciências jurídicas e sociais. Sou um bacharel desiludido de todas as leis burguesas, conservadoras. Alguém já falou, certa vez: "A lei! Ora, a lei!..." A minha desilusão é a mesma. Não é a toa que se fala em reforma de base, que tornarão possíveis medidas como esta que aqui hoje se discute. Respeitando, embora, o acatamento que merecem tantos dos meus colegas desse extraordinário e notável deputado João Cuiabano — permita-me V. Exa. que assim o trate, porque V. Exa., quando o chamo de João Cuiabano, é, para mim, um homem de autenticidade integral (muito bem) — sem desprezitar o acatamento que merecem de V. Exas. a preocupação regimental, a preocupação constitucional, a preocupação legal, eu devo dizer que a minha orientação é quebrar bloqueios, destruir tabus constitucionais, legais; velhos tabus ultrapassados pelo tempo, ultrapassados pela era atômica, ultrapassados pelas comunicações interplanetárias com que todos sonhamos e que realizaremos logo e logo.

Srs. deputados, já cansei a paciência de V. Exas. Outros argumentos teria.

O Sr. Chaves do Amarante — V. Exa. permite um aparte?

O SR. CID FRANCO — Tem o aparte V. Exa.

O Sr. Chaves do Amarante — Agradeço a V. Exa. E quero congratular-me com V. Exa. por trazer ao conhecimento da Casa informações preciosas do Direito comparado, em que reafirma a tese que defendemos da diferenciação entre o varão e a mulher no trabalho. E a nossa Constituição, apesar da influência do liberalismo, ela mesma, talvez por sábia intuição do legislador, ela mesma permite que possamos dar um pouco mais do que ela atribui, por que uma Constituição é uma Carta normativa e não específica. E, assim, a Constituição atribui o mínimo de direito dos cidadãos. Nestas condições, os Estados, dentro da sua autonomia, não poderão jamais restringir os direitos expressos em nossa Constituição, mas poderão, muitas vezes, dilatarlos para melhor apreender a solução dos seus problemas sociais. Assim é que a Constituição da República, citada por V. Exa. em seu Artigo 191, determina a aposentadoria requerida pelo funcionário com vencimentos integrais com 35 anos de serviço. Esta é a norma da Constituição Federal — a aposentadoria do funcionário público será concedida, quando requerida, com vencimentos integrais quando o funcionário tiver 35 anos de serviço. No entanto, a Constituição do Estado de São Paulo aposenta os funcionários com vencimentos integrais aos 30 anos de serviço. Não poderia a Constituição do Estado aposentar os seus funcionários com mais de 35 anos de serviços, mas pode aposentar-los com menos de 35 anos de serviço, porque aquele número de anos de serviço é o mínimo de direito que a Constituição atribui ao servidor público. Nestas condições, a nossa própria Constituição permite que os Estados concedam aos seus funcionários direitos mais dilatados do que aquele mínimo atribuído pela Carta Magna que é normativa. Eis por que considero perfeitamente constitucional o projeto em discussão, que estabelece, sem ferir o princípio da autonomia, estabelece a diferenciação do serviço entre a mulher e o homem. Era o aparte que eu desejava dar a V. Exa., nobre deputado. Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. CID FRANCO — Srs. deputados, encerro o meu discurso, pedindo o obsequio da atenção de V. Exas. para as palavras de um grande socialista-democrático, o ex-primeiro Ministro Inglês Clement Attlee, em seu livro "The Labour Party in perspective". Muita coisa que aqui se encontra escrita por ele também se aplica "mutatis-mutandis" ao nosso país: (Lê) "...pretende o Trabalho tomar medidas para que todas as pessoas que atingiram a idade na qual devem ser afastadas da indústria recebam pensões adequadas, sob a condição de se aposentarem. Nas condições atuais, qualquer pessoa que se aposente fica virtualmente na dependência do que economizou e passa os seus restantes dias de vida numa situação que pouco difere da penúria. Acredita o Trabalho que a nação deve cuidar convenientemente daqueles que passaram os seus dias de trabalho contribuindo para